



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região

ADILSON
LUIZ FUNEZ
24/07/2026
GAB31 TRT9

RENATA
ALBUQUERQU
PALCOSKI 24
/07/2026
TRT9 TRT9

Ata/Pauta - 02.07.2026 - 1ª Reunião extraordinária conjunta da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Comitê de Pessoas (ID 19974787)

Agendamento (ID 19974788)

Data: 02/07/2026

Horário: 09:00

Reunião Extraordinária: Sim

Convidados:

ADRIANO ALVES RIBEIRO - MEMBRO TITULAR - Servidor(a) indicado(a) pela Presidência, ad referendum do Tribunal Pleno - SUPLENTE TATIANE KRIEGER DOS SANTOS RANGON

RAFAEL TANNER FABRI - MEMBRO TITULAR - Magistrado(a) eleito(a) por votação direta entre os(as) magistrados(a) do primeiro grau a partir de lista de inscrição - SUPLENTE PAULA REGINA RODRIGUES MATHEUS

TATIANE KRIEGER DOS SANTOS RANGON - MEMBRO TITULAR - Servidor(a) indicado, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas - SUPLENTE BIANCA MERINO FERNANDES

HILDA MARIA BRZEZINSKI DA CUNHA NOGUEIRA - MEMBRO TITULAR - Juiz(íza) ou Servidor(a) indicado(a), representante da Corregedoria Regional - SUPLENTE PATRÍCIA CARRICONDO VIRGES

FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA - MEMBRO TITULAR - Servidor(a) eleito(a) por votação direta entre os(as) servidores(as) a partir de lista de inscrição - SUPLENTE CLAUDIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA

MARCOS D'ASSUMPÇÃO ZANIOL - MEMBRO TITULAR - Servidor(a) escolhido(a) pelo Tribunal Pleno a partir de lista de inscritos(as) aberta a todos(as) interessados(as) - SUPLENTE CLAUDIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA

CLAUDIA CRISTINA THAMM OTTA - MEMBRO TITULAR - Servidor(a) indicado, representante da Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística - SUPLENTE LUIZ HENRIQUE TACCONI

ADILSON LUIZ FUNEZ - COORDENADOR - Magistrado(a) indicado(a) pela Presidência, ad referendum do Tribunal Pleno - SUPLENTE NEIDE ALVES DOS SANTOS

ANA MARCIA NOGUEIRA - MEMBRO TITULAR - Servidor(a) eleito(a) por votação direta entre os(as) servidores(as) a partir de lista de inscrição - SUPLENTE CRISTINA ANGÉLICA BEZERRA MARQUES FELTRIN

MARCUS AURELIO LOPES - MEMBRO TITULAR - Magistrado(a) escolhido(a) pelo Tribunal Pleno a partir de lista de inscritos(as) aberta a todos os(as) interessados(as) - SUPLENTE VALÉRIA RODRIGUES FRANCO DA ROCHA

RENATA ALBUQUERQUE PALCOSKI - VICE-COORDENADOR - Magistrado(a) eleito(a) por votação direta entre os(as) magistrados(a) do primeiro grau a partir de lista de inscrição - SUPLENTE CHRISTIANE BIMBATTI



Documento "Ata/Pauta - 02.07.2026 - 1ª Reunião extraordinária conjunta da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Comitê de Pessoas", no sistema Vetor, processo "Comitê de Pessoas (CP) (Nº 284009)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2026.BHSRV.UNEVF no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/votor/dos-assinados>

ANA CRISTINA NAVARRO LINS - MEMBRO TITULAR - Servidor(a) indicado, representante da Diretoria-Geral - SUPLENTE CLAUDIA MAGDALENA CANESTRARO BOMFIM

SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO - MEMBRO TITULAR - Juíza Coordenadora Pedagógica da Escola Judicial

Local da reunião: Telepresencial

Participantes:

Pelo CP

Desembargador Adilson Luiz Funez – Coordenador do Comitê de Pessoas

Desembargador Marcus Aurélio Lopes – Membro Titular

Juíza Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira – Membro Titular

Juíza Christiane Bimbatti - Membro Suplente (ausente membro titular Dra. Renata Albuquerque Palcoski)

Adriano Alves Ribeiro - Membro Titular

Ana Cristina Navarro Lins – Membro Titular

Ana Márcia Nogueira – Membro Titular

Flávia Carneiro de Almeida - Membro Titular

Tatiane Krieger dos Santos Rangon – Membro Titular

Luiz Henrique Tacconi - Membro Suplente (ausente membro titular Claudia Cristina Thamm Otta)

Juíza Sandra Cristina Zanoni Cembraneli Correia – Convidada

Patrícia Carricondo Virges - Membro Suplente

Bianca Merino Fernandes - Membro Suplente

Laiz Mieko Mukai – Convidada.

-

Pela CAPPJ

Desembargador Eduardo Milléo Baracat - Coordenador

Desembargador Marcus Aurélio Lopes - Membro Titular

Juiz Paulo José Oliveira de Nadai – Membro Suplente (ausente membro titular Juiz Marcos Blanco)



ADILSON
LUIZ FUNEZ
24/07/2026
GAB31 TRT9



RENATA
ALBUQUERQU
PALCOSKI 24
/07/2026
TRT9 TRT9



Adair José Bolzon - Membro Titular

Ana Marcia Nogueira - Membro Titular

Vanessa Mendes Figueiredo – Membro Titular

Juíza Anelore Rothenberger – Membro Suplente

Cristina Angélica Bezerra Marques Feltrin – Membro Suplente

Juíza Angélica Cândido Nogara Slomp - Convidada

Juíza Sandra Cristina Zanoni Cembraneli Correia - Convidada

Ana Cristina Navarro Lins - Convidada

Danielle Correa Polak Sigwalt - Convidada

Luiz Henrique Tacconi – Convidado

Júlia Zerbetto Furlan Bento – Convidada Gabinete Dr. Marcus Aurélio Lopes



ADILSON
LUIZ FUNEZ
24/07/2026
GAB31 TRT9



RENATA
ALBUQUERQU
PALCOSKI 24
/07/2026
TRT9 TRT9

Itens da reunião (ID 19974795)

Item (ID 19974796)

Nome do item: Abertura e Exposição do ato normativo e metodologia de elaboração

Descrição:

A sessão foi aberta com os cumprimentos do Coordenador do Comitê de Pessoas - CP, Desembargador Adilson Luiz Funez, e do Coordenador da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição - CAPPJ, Desembargador Eduardo Milléo Baracat. Na sequência, o Coordenador do CP, Desembargador Adilson, explicou brevemente a dinâmica de condução conjunta da reunião e passou a palavra à Juíza Auxiliar da Presidência, Angélica Cândido Nogara Slomp.

A Juíza Auxiliar da Presidência expôs que o ato normativo sobre movimentação de pessoas, elaborado pela administração anterior, foi finalizado nesta gestão e revisado por equipes técnicas, inclusive pela Assessoria Jurídica da Presidência – ASSEJUR. Informou que a minuta, inspirada em modelo do TRT12-SC, foi elaborada por grupo de trabalho ao longo de quase um ano, com debates artigo por artigo, e visa aumentar a transparência e fixar critérios republicanos e democráticos para as movimentações de pessoal. Ressaltou a previsão de criação do Conselho de Movimentação, colegiado representativo de composição mista destinado a balizar as ações administrativas, e esclareceu que a reunião conjunta visava colher pareceres consultivos dos colegiados temáticos de priorização e de gestão de pessoas, antes de eventual submissão ao Tribunal Pleno.



Solução Proposta:

Item expositivo.

Deliberação:

Não houve.

(19976322) Item (ID 19976322)

Nome do item: Manifestação - servidora Vanessa Mendes Figueiredo

Descrição:

Foram analisadas as manifestações encaminhadas, uma pela servidora Vanessa Mendes Figueiredo, membro titular da CAPPJ, e outra pelo SINJUTRA - Of. SINJUTRA 015/26, iniciando-se pelas considerações da servidora Vanessa:

a) "1) no art. 6º, parágrafo único, II, b, (se a taxa de congestionamento da unidade destinatária for superior à taxa de congestionamento da unidade de origem;), entendo que seja necessário observar que, na hipótese de o IPS da unidade destinatária for inferior ao da unidade de origem, essa regra não pode ser aplicada, tendo em vista a vedação contida no art. 8º da [Resolução CNJ nº 219/2016](#). Por isso, é importante constar essa condicionante no referido texto normativo"

Em amplo debate sobre a inclusão do IPS como condicionante adicional à aplicação da exceção prevista no parágrafo único do art. 6º da minuta de ato em análise, foram apresentadas manifestações contrárias à sua adoção como requisito obrigatório, em razão da variabilidade do índice, do impacto de ações coletivas sobre o seu cômputo, da prescrição intercorrente na apuração do índice e do tempo necessário para que alterações repercutam nos resultados do indicador, bem como da necessidade de critérios objetivos, e não subjetivos, e do risco de engessamento da exceção. Por outro lado, houve manifestações favoráveis à consideração da produtividade como elemento relevante para evitar prejuízos às unidades de origem, bem como ao uso do IPS apenas como parâmetro informativo. O Coordenador da CAPPJ, Desembargador Eduardo Milléo Baracat, propôs que o IPS fosse considerado como elemento avaliativo, e não como condicionante impeditiva absoluta, permitindo ao Conselho analisar as justificativas e circunstâncias aptas a explicar variações no índice.

Solução Proposta:

Soluções na descrição do item.

Deliberação:

Diante das divergências, a matéria foi submetida à votação, iniciando-se pelos membros do Comitê de Pessoas aptos a votar, tendo sido aprovada a não inclusão do IPS, com 7 votos favoráveis à manutenção da redação da norma e 1 voto contrário. Votaram pela não inclusão do IPS o Coordenador do Comitê de





Pessoas, Desembargador Adilson, os servidores Adriano Alves Ribeiro, Tatiane Krieger dos Santos Rangon, Ana Márcia Nogueira, Flavia Carneiro de Almeida e Luiz Henrique Tacconi, bem como o Desembargador Marcus Aurélio Lopes. A Juíza Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira votou pelo acolhimento da inclusão do IPS como elemento avaliativo e não condicionante.

Em seguida, os membros da CAPPJ com direito a voto deliberaram, iniciando-se pelo Coordenador, Desembargador Eduardo Baracat, que votou pelo acolhimento da proposta como item avaliativo, e não como condicionante, sendo acompanhado pelos servidores Adair José Bolzon e Vanessa Mendes Figueiredo. Na sequência, o Desembargador Marcus Aurélio votou pelo não acolhimento, assim como votou no CP, sendo acompanhado pelo Juiz Paulo José Oliveira de Nadai e pela servidora Ana Marcia Nogueira. Ao final, registrou-se o resultado de 3 votos a 3.

Diante do empate, o Coordenador do CAPPJ destacou que a deliberação do Comitê tem caráter opinativo, cabendo à Presidência adotar a sugestão que julgar apropriada.

(19976675) (19976322) Item (ID 19976675)

Nome do item: Manifestação - servidora Vanessa Mendes Figueiredo, membro titular da CAPPJ

Descrição:

b)“2) no art. 6º, parágrafo único, III, b, (o total de servidores das unidades de apoio indireto à atividade judicante não ultrapassar o percentual de 30%)., qual é a base de cálculo desse percentual, ou seja, é 30% de que? Eu presumo que seja do total de servidores integrantes do quadro do TRT9; todavia, é importante constar explicitamente no ato ao que se refere esse percentual, nem que seja apenas para fazer menção ao artigo 11 da [Resolução CNJ nº 219/2016](#).”

Solução Proposta:

Esclareceu-se a base de cálculo referente aos 30% e propôs-se a adequação no normativo.

Deliberação:

Ficou esclarecido que o percentual utiliza como base de aplicação o total da força de trabalho do Tribunal, e que a sugestão se trata de mero ajuste de redação. Os membros de ambos os colegiados concordaram com a proposta de explicitar, na redação, que o percentual de 30% é em relação à força de trabalho do Tribunal, seguindo-se para o tópico seguinte da manifestação.

(19977108) (19976675) (19976322) Item (ID 19977108)



ADILSON
LUIZ FUNEZ
24/07/2026
GAB31 TRT9RENATA
ALBUQUERQU
PALCOSKI 24
/07/2026
TRT9 TRT9

Nome do item: Manifestação - servidora Vanessa Mendes Figueiredo, membro titular da CAPPJ

Descrição:

c) “3) no art. 7º, §1º, III, (remoção a pedido, para o exercício de atribuições consideradas críticas em outra unidade, com a devida justificativa do(a) gestor(a) da unidade de destino e aprovação pelo Conselho de Movimentação;), o que seriam atribuições consideradas críticas? tem o seu conceito em algum ato normativo? Em caso negativo, é importante trazer uma diretriz dessa expressão para viabilizar tanto a interpretação quanto a respectiva aplicação da norma pelos seus destinatários.”

Solução Proposta:

A dúvida levantada referiu-se à expressão “atribuições críticas” e à necessidade de diretrizes normativas para orientar as manifestações dos gestores das unidades. Em resposta, a servidora Tatiane informou a existência de política interna, Política de Sucessões, na qual consta a definição de ocupações críticas, bem como a definição constante na [Resolução CSJT nº 296/2021](#). Ressaltou-se que o termo não é de conhecimento geral, uma vez que a Política de Sucessões se encontra em fase inicial de implantação, tendo sido prevista inicialmente para a área administrativa, com previsão de ampliação para a área judiciária.

Deliberação:

Assim, sugeriu-se manter a redação da norma como está, com remissão à política interna de sucessão e a adoção de roteiro objetivo de perguntas para orientar as manifestações dos gestores até que ocorra o mapeamento completo das ocupações críticas no Tribunal.

(19977150) (19977108) (19976675) (19976322) Item (ID 19977150)

Nome do item: Manifestação - SINJUTRA

Descrição:

Posteriormente foram analisadas as considerações apresentadas pelo Sindicato no Of. SINJUTRA 015/26:

a) “Participação institucional no Conselho de Movimentação: assegurar assento no Conselho de Movimentação de Servidores para 1 (um) representante indicado pelo SINJUTRA, garantindo a participação democrática e o acompanhamento paritário das deliberações.”

Solução Proposta:

Após esclarecimentos acerca do processo de concepção do Conselho de Movimentação e de sua atuação como órgão auxiliar da Administração na gestão da movimentação de servidores, prevaleceu o entendimento de que se trata de colegiado voltado ao suporte da gestão operacional, dinâmico e sensível ao fluxo cotidiano.



ADILSON
LUIZ FUNEZ
24/07/2026
GAB31 TRT9RENATA
ALBUQUERQU
PALCOSKI 24
/07/2026
TRT9 TRT9**Deliberação:**

Por essa razão, os membros deliberaram pelo não acolhimento da proposta de inclusão de assento sindical em sua composição, especialmente em razão de sua natureza eminentemente operacional e suporte à gestão, bem como da participação já assegurada ao sindicato nos colegiados temáticos de apoio à governança no Tribunal. Contudo, restou estabelecido que o SINJUTRA seja comunicado acerca das razões do não acolhimento, conforme os argumentos mencionados.

(19977312) (19977150) (19977108) (19976675) (19976322) Item (ID 19977312)**Nome do item:** Manifestação - SINJUTRA**Descrição:**

b) *“Cientificação prévia das remoções ex officio: determinar que, nas hipóteses em que o Conselho de Movimentação venha a deliberar pela realização de remoção ex officio para ajuste de lotação, seja o SINJUTRA formalmente cientificado por meio de ofício, com concessão de prazo razoável para manifestação institucional antes da decisão final da Administração, especialmente quando a medida puder acarretar impactos significativos à situação funcional ou pessoal dos servidores envolvidos.”*

Solução Proposta:

Sobre a cientificação ao sindicato em remoções de ofício, na mesma linha de raciocínio adotada no tópico anterior, prevaleceu a posição contrária à criação de etapa adicional automática que pudesse retardar os ajustes operacionais nos processos de movimentação, com sugestão pelo não acolhimento da proposta. A servidora Vanessa, membro da CAPPJ, propôs, como alternativa, a mera comunicação, sem efeito impeditivo, quando houver insurgência formal (recurso) do servidor, de modo que o sindicato seja informado e possa atuar quando houver interesse concreto. Diante da divergência, o tema foi colocado em votação.

Deliberação:

O Coordenador da CAPPJ, Desembargador Baracat, votou pela não inclusão de assento sindical e pela dispensa de comunicação prévia, sendo acompanhado pelo Desembargador Marcus Aurélio, pelo Juiz Paulo Nadai e pelos servidores Ana Márcia e Adair. A servidora Vanessa votou em sentido diverso apenas quanto à comunicação, manifestando-se pela não inclusão de assento sindical, mas pela necessidade de comunicação ao SINJUTRA nos casos de remoção de ofício.

Colhidos os votos no âmbito do Comitê de Pessoas, deliberou-se, por unanimidade, pela não inclusão de assento sindical e pela dispensa de comunicação ao SINJUTRA sobre os casos de remoção de ofício.



(19977329) (19977312) (19977150) (19977108) (19976675) (19976322)
Item (ID 19977329)



ADILSON
LUIZ FUNEZ
24/07/2026
GAB31 TRT9



RENATA
ALBUQUERQU
PALCOSKI 24
/07/2026
TRT9 TRT9

Nome do item: Manifestação - SINJUTRA

Descrição:

c) *"Flexibilização da remoção a pedido diante da liberação do gestor: prever que a liberação do gestor da unidade, com ou sem a reposição imediata da vaga, configure hipótese hábil a autorizar a movimentação a pedido do servidor, independentemente da unidade de lotação de origem do requerente."*

Solução Proposta:

A proposta de flexibilização da remoção a pedido, condicionada à liberação do gestor da unidade, ainda que sem reposição imediata da vaga, suscitou resistência. Houve manifestações contrárias, com destaque para o risco de desfalque indevido às unidades, o aumento da discricionariedade, a possibilidade de decisões motivadas por relações pessoais e o prejuízo ao atendimento das necessidades coletivas.

Deliberação:

Diante disso, os membros de ambos os colegiados deliberaram pela rejeição da proposta, mantendo-se critérios objetivos e controles prévios para as movimentações que impliquem reposição ou impacto na lotação.

(19977338) (19977329) (19977312) (19977150) (19977108) (19976675)
(19976322) Item (ID 19977338)

Nome do item: Manifestação - SINJUTRA

Descrição:

d) *"Critérios de avaliação de lotação efetiva das varas: estabelecer que, na avaliação do quadro de lotação completa das Varas do Trabalho (especialmente no cálculo de servidores paradigmas), a Administração compute e avalie com especial atenção os casos de licenças médicas prolongadas, afastamentos legais e outras situações de impedimento temporário de longo prazo, de modo que a força de trabalho real não seja superestimada em prejuízo dos demais servidores da unidade."*

Solução Proposta:

A servidora Tatiane e o servidor Adriano, da Secretaria de Gestão de Pessoas, esclareceram que tais elementos já são considerados na prática, tanto no cálculo do paradigma, com base no histórico do triênio anterior, quanto na análise operacional das movimentações, inclusive em relação a previsões de aposentadoria e afastamentos. Ressaltaram que, embora os afastamentos considerados para os cálculos se refiram ao ano anterior, no momento de qualquer movimentação também são considerados os afastamentos eventualmente existentes na unidade no ato da remoção.



Deliberação:

Decidiu-se, por fim, reforçar, no ofício a ser encaminhado ao SINJUTRA, os esclarecimentos discutidos na reunião, mantendo-se a norma como está.

(19977741) (19977338) (19977329) (19977312) (19977150) (19977108)
(19976675) (19976322) Item (ID 19977741)

Nome do item: Deliberações

Descrição:

Deliberações quanto às sugestões e pedidos de esclarecimentos da servidora Vanessa Mendes Figueiredo e SINJUTRA

Solução Proposta:

deliberações em item próprio

Deliberação:

Encaminhar ofício ao SINJUTRA, com as considerações debatidas na reunião a respeito das proposições apresentadas no Of. SINJUTRA 015/26, incluindo a ressalva da servidora Vanessa quanto à comunicação em casos de remoção de ofício, explicando as razões do não acolhimento das proposições e esclarecendo os pontos levantados pelo sindicato, em especial quanto à consideração, nos cálculos da lotação paradigma, dos afastamentos prolongados e demais afastamentos legais.

Ficam deliberadas as seguintes sugestões à Presidência:

Proposta de inclusão do Índice de Produtividade do Servidor – IPS como mais uma alínea no inciso II do parágrafo único do art. 6º da minuta do ato de movimentação de pessoas:

- Comitê de Pessoas: por maioria dos votos, não acolher a inclusão do IPS;
- Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição: considerando o empate registrado na votação quanto ao acolhimento da proposta de inclusão do IPS como elemento avaliativo e não condicionante no Conselho de Movimentação, bem como o caráter opinativo do colegiado, fica a critério da Administração adotar a medida que julgar adequada.

Proposta de alteração da redação da alínea b do inciso III do art. 6º da minuta do ato de movimentação de pessoas, para explicitar que o percentual de 30%, se refere ao total de servidores do Tribunal.



Propor que a Secretaria de Gestão de Pessoas adote o procedimento de esclarecer aos gestores, quando solicitada manifestação em eventual remoção que envolva ocupação com caráter crítico, encaminhando orientações sobre o que deve ser considerado crítico segundo as normas externas e internas que estabeleçam esse conceito.


ADILSON
LUIZ FUNEZ
24/07/2026
GAB31 TRT9


RENATA
ALBUQUERQU
PALCOSKI 24
/07/2026
TRT9 TRT9

Encerramento

Nada mais havendo, a reunião foi encerrada pelos Coordenadores dos colegiados após apreciação e agradecimentos aos participantes.

ADILSON LUIZ FUNEZ

Coordenador do Comitê de Pessoas

RENATA ALBUQUERQUE PALCOSKI

Juíza Vice-Coordenadora da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição

